

BRUDERTEC INFORMÁTICA

BRUDERTEC INFORMÁTICA E SISTEMA DE SEGURANÇA LTDA

CONTRARAZÃO DE RECURSO ADMINISTRATIVO

ILUSTRÍSSIMO(a) SENHOR(a), PREGOEIRO(a) DO MUNICÍPIO DE REGISTRO – SP

CONTRARAZÃO DE RECURSO ADMINISTRATIVO

Prefeitura Municipal de REGISTRO-SP

Pregão Eletrônico 58/2022.

BRUDERTEC INFORMÁTICA E SISTEMA DE SEGURANÇA LTDA por intermédio de seu representante que ao final subscreve, vem, com o costumeiro respeito, apresentar suas contrarrazões ao recurso administrativo interposto pela empresa MICROTECNICA INFORMATICA LTDA no vertente pregão, no ITEM 32 o que faz com base nas relevantes razões de fato e direito a seguir expostas:

OS FATOS:

A recorrente participou do Pregão Eletrônico nº 58/2022 que tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, PARA AQUISIÇÕES FUTURAS DE PERIFÉRICOS DE INFORMÁTICA, PARA USO DE TODAS AS DIRETORIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO. Ocorre que a empresa MICROTECNICA INFORMATICA LTDA deve manter sua proposta recusada pelo descumprimento das cláusulas do edital.

“15. PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO”

“15.7. A licitantes **deverão ANEXAR à sua proposta eletrônica em campo próprio no Portal de Compras BNC (CATÁLOGO), PARA TODOS OS ITENS, o catálogo, manual técnico, prospecto, folder, folheto e/ou cópia da página do site do fabricante do produto ofertado, compatível(is) e adequado(s) à especificação**, em português ou traduzidos, devendo este(s) ser(em) igual(is) ou superior(es) ao descritivo do Anexo I do Edital, incluindo a especificação de marca e modelo e outros elementos que de forma inequívoca identifiquem e constatem as configurações cotadas. **A não apresentação dos catálogos poderá acarretar na desclassificação do item e/ou da proposta.**”

Edital é claro e solicita que a empresa anexe no cadastramento de sua proposta, catálogos e outras informações que comprovem por completo atendimento do produto com as especificações solicitadas em edital.

Já empresa anexou somente catálogo com breves informações **não contemplando** todas as exigências em edital. Após desclassificação e em fase recursal da mesma, alega que atende exigências com declaração do fabricante. Prejudicando também outras empresas que não puderam enviar documentos comprobatórios complementares que também foram desclassificados da mesma forma por não atender por completo catálogo anexado.

Desta forma, conforme demonstrado acima, torna-se imperiosa manter a desclassificação da empresa **MICROTECNICA INFORMATICA LTDA** e manter a classificação da empresa **BRUDERTEC INFORMÁTICA E SISTEMA DE SEGURANÇA LTDA** que cumpriu com todas as exigências no presente certame, visto que empresa

BRUDERTEC INFORMÁTICA

BRUDERTEC INFORMÁTICA E SISTEMA DE SEGURANÇA LTDA

deveria anexar toda documentação como catálogos/declarações no início do cadastramento da proposta. Face a comprovação do não atendimento de suas propostas ao termo do edital.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

BLUMENAU, 16 DE AGOSTO DE 2023.

BRUDERTEC
INFORMATICA E
SISTEMA DE
SEGURANCA
LTDA:25027024000165
165

Assinado de forma digital
por BRUDERTEC
INFORMATICA E SISTEMA
DE SEGURANCA
LTDA:25027024000165
Dados: 2023.08.16
14:53:55 -03'00'

RAFAEL RODRIGO LAMIN
Representante Legal
CPF: 049.576.149-46 RG: 4.880.313